

Instrutor, professor e intérprete de libras: disputas de função no concurso público de Jataí (2019)

Data de submissão: 15/09/2025

Data de publicação: 29/05/2026

Thábio de Almeida Silva¹
Universidade Federal de Jataí
Jataí, Goiás, Brasil

Kamilla Fonseca Lemes²
Instituto Federal de Goiás
Jataí, Goiás, Brasil

Resumo: A presença de estudantes surdos nos anos iniciais da educação básica demanda políticas educacionais que garantam o acesso precoce à Língua Brasileira de Sinais (Libras), assegurando o direito linguístico e cultural previsto na Lei nº 10.436/2002 e no Decreto nº 5.626/2005. Este artigo analisa criticamente o concurso público realizado pela Prefeitura de Jataí (Goiás) em 2019, que previa vagas para “Instrutor de Libras”, mas cujas atribuições correspondiam, em grande parte, às de intérprete de Libras. O estudo baseia-se em análise documental do edital oficial e em referenciais teóricos sobre aquisição da Libras, identidade surda e a distinção entre professor/instrutor surdo e intérprete de Libras (Quadros; Karnopp, 2004; Skliar, 2013; Lacerda, 2009; Strobel, 2008; Perlin, 2013). Verificamos que, apesar de o cargo prever requisitos de nível superior (Pedagogia, Letras/Libras ou Licenciatura), a função descrita era a de tradução/interpretação entre português e Libras, restringindo a participação de candidatos surdos e inviabilizando o papel de modelo linguístico e cultural nos anos iniciais. Dos 18 inscritos, apenas 5 eram surdos, e nenhum obteve êxito em razão da discrepância entre cargo e atribuições incompatíveis com a surdez, além da ausência de acessibilidade adequada nas provas. Ao final, oito candidatos ouvintes foram aprovados, evidenciando uma prática que, além de distorcer o papel do instrutor de Libras, buscou reduzir custos salariais ao “rebaixar” a função de intérprete a um cargo de menor remuneração. A análise aponta para a manutenção de uma lógica ouvintista e economicista, em detrimento da construção de uma política bilíngue real para surdos nos anos iniciais. Assim, concluímos que o concurso representou uma oportunidade perdida de consolidar a presença de professores surdos na rede municipal, fragilizando o direito linguístico das crianças surdas. Contudo, defendemos a necessidade de redefinir os editais futuros, garantindo cargos de professor surdo de Libras, com formação superior e remuneração compatível, e de valorizar a atuação conjunta de intérpretes e professores surdos, reconhecendo suas funções distintas e indispensáveis.

Palavras-chave: Educação de surdos. Libras. Professor surdo.

1 Doutorando em Geografia, Universidade Federal de Jataí - UFJ, Jataí, Goiás, Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9290-2607>. <http://lattes.cnpq.br/4039607675575606>. E-mail: thabio.silva@ufj.edu.br. Integrante do GEPEDI - Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Diversidade e Inclusão cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, CNPq. Espelho do grupo: dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/8099952118699877.

2 Doutoranda em Educação para Ciências e Matemática, Instituto Federal de Goiás - IFG, Jataí, Goiás, Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6526-1397>. <https://lattes.cnpq.br/2368033371586359>. E-mail: kamilla.garcia@ifg.edu.br.

Libras instructor, teacher and interpreter: role disputes in the Jataí public contest (2019)

Abstract: The presence of deaf students in the early years of basic education requires educational policies that ensure early access to the Brazilian Sign Language (Libras), safeguarding the linguistic and cultural rights established by Law 10.436/2002 and Decree 5.626/2005. This article critically analyzes the public contest held by the Municipality of Jataí (Goiás) in 2019, which offered positions for “Libras Instructor” but whose duties largely corresponded to those of a Libras interpreter. The study is based on a documentary analysis of the official call for applications and on theoretical references concerning Libras acquisition, deaf identity, and the distinction between deaf teachers/instructors and Libras interpreters (Quadros; Karnopp, 2004; Skliar, 2013; Lacerda, 2009; Strobel, 2008; Perlin, 2013). Findings reveal that, although the position required a higher education degree (Pedagogy, Libras/Portuguese, or Teaching), its functions were essentially related to translation/interpretation between Portuguese and Libras, restricting the participation of deaf candidates and undermining the role of linguistic and cultural models in the early years. Of the 18 applicants, only 5 were deaf, none of whom succeeded due to the discrepancy between position and tasks incompatible with deafness, as well as the lack of adequate accessibility during the exams. In the end, eight hearing candidates were approved, which not only distorted the role of the Libras instructor but also reduced salary costs by “downgrading” the interpreter’s function to a lower-paid position. The analysis demonstrates the persistence of an oralist and economicist logic, rather than the development of a genuine bilingual policy for deaf students in primary education. Therefore, we argue that the contest represented a missed opportunity to consolidate the presence of deaf teachers in the municipal system, weakening the linguistic rights of deaf children. We conclude by stressing the need to redefine future contests to guarantee positions for deaf teachers of Libras, with higher education qualifications and fair remuneration, and to enhance the joint role of interpreters and deaf teachers, recognizing their distinct and indispensable functions.

Keywords: Deaf education. Libras. Deaf teacher.

1. INTRODUÇÃO

A educação de surdos no Brasil é marcada por disputas políticas, conceituais e práticas que atravessam tanto o campo acadêmico quanto o campo das políticas públicas. Desde o reconhecimento oficial da Língua Brasileira de Sinais - Libras pela Lei nº 10.436/2002 e sua regulamentação pelo Decreto nº 5.626/2005, foi consolidado o entendimento de que o acesso à Libras constitui um direito linguístico fundamental da pessoa surda, condição necessária para seu pleno desenvolvimento cognitivo, social e cultural. No entanto, a efetivação desses direitos encontra barreiras históricas, seja pela persistência de práticas ouvintistas³, seja pela adoção

³ O termo ouvintismo, introduzido por Skliar (2009, p. 7), refere-se a uma forma de colonização dos ouvintes sobre os surdos, materializada em representações e práticas pedagógicas que os concebem “como sujeitos inferiores, primitivos e incompletos”. No campo educacional, compreendemos o ouvintismo como uma perspectiva hegemônica que prioriza a língua oral e os valores culturais dos ouvintes, em detrimento da língua de sinais e da identidade surda, produzindo historicamente exclusão linguística e cultural (Silva, 2017).

de políticas públicas que, em muitos casos, se mostram dissociadas das necessidades reais da comunidade surda.

Nesse contexto, a definição clara dos papéis profissionais que atuam na educação bilíngue é central para garantir a aquisição da Libras nos anos iniciais. Todavia, redes de ensino frequentemente confundem as funções de professor ou instrutor de Libras com a de intérprete, reduzindo a inclusão a mera tradução e desconsiderando a necessidade de contato direto das crianças com modelos linguísticos surdos.

Nesse cenário, o papel dos profissionais envolvidos na educação de surdos nos anos iniciais de escolarização assume relevância particular. A literatura especializada enfatiza a distinção entre dois papéis que, embora frequentemente confundidos, exercem funções distintas e complementares, sendo eles, o de professor surdo e/ou instrutor de Libras, como inicialmente previsto no Decreto nº 5.626/2005, além do intérprete de Libras. Enquanto o primeiro atua como modelo linguístico e cultural, oferecendo à criança surda a possibilidade de aquisição da Libras como primeira língua e da construção de sua identidade surda (Skliar, 2013; Strobel, 2008; Perlin, 2013).

A distinção entre esses papéis não é apenas conceitual, mas possui implicações diretas para o desenvolvimento linguístico das crianças surdas. Estima-se que 95% das crianças surdas brasileiras nasçam em famílias ouvintes que não utilizam Libras (Skliar, 2013; Sacks, 1998; Quadros; Karnopp, 2004). Assim, o espaço escolar se constitui, muitas vezes, para o aluno surdo, como o primeiro ambiente de contato com a língua de sinais. Quando esse contato não é garantido desde cedo, observam-se lacunas na aquisição linguística e dificuldades no desenvolvimento cognitivo e acadêmico (Vygotsky, 1997; Fernandes, 2007).

Nesse contexto, a presença de professores surdos é vista como essencial, pois permite à criança identificar-se com um adulto surdo, compreender a legitimidade da Libras e fortalecer sua autoestima (Perlin, 2013). Mais do que assegurar o acesso a uma língua, essa convivência possibilita a construção do que autores como Strobel (2008) e Perlin (2013) denominam Ser Surdo. Essa expressão Ser Surdo, não se refere apenas à condição biológica da surdez, trata-se de uma identidade firmada a partir da experiência visual e do pertencimento a uma comunidade linguística e com cultural própria, que se organiza em torno da Libras e de práticas socioculturais compartilhadas.

Quando a criança surda encontra no espaço escolar um professor surdo, ela não apenas aprende a língua de sinais de forma natural, mas também percebe que é possível viver plenamente como sujeito surdo, sem que sua condição seja reduzida a uma falta ou deficiência. Esse reconhecimento simbólico é fundamental para romper com a visão ouvintista que, historicamente, tentou negar a surdez como diferença legítima. Assim, a presença do professor surdo reafirma que Ser Surdo é pertencer a uma cultura, ter uma língua própria e compartilhar de um modo de ser pautado na experiência visual e na coletividade da comunidade surda, e não subordinado ao padrão ouvinte de oralidade.

Nessa perspectiva, a escola deixa de ser apenas um espaço de transmissão de conteúdos e torna-se também lugar de fortalecimento identitário e cultural. A criança surda, ao ver-se refletida em adultos que compartilham sua experiência, reconhece-se como sujeito de direitos, capaz de produzir conhecimento e de participar ativamente da sociedade a partir de sua diferença. Portanto, o Ser Surdo não é apenas uma condição biológica, mas uma construção social, cultural e política, que só se efetiva quando a escola garante a presença de modelos linguísticos e culturais surdos em seu cotidiano.

É justamente nessa tensão que se insere o caso analisado neste artigo: o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Jataí, em Goiás, no ano de 2019, destinado ao cargo de “Instrutor de Libras”. Embora inicialmente celebrado como avanço, o certame revelou contradições entre a nomenclatura e as atribuições previstas, além de barreiras que inviabilizaram a participação de candidatos surdos.

O objetivo deste trabalho é analisar criticamente esse concurso, destacando como suas formulações desvirtuaram a proposta de fortalecimento da educação bilíngue e comprometeram o direito linguístico da comunidade surda. Para tanto, o artigo organiza-se em três eixos: o marco legal e conceitual referente aos profissionais de Libras; a importância do contato precoce com a língua de sinais e do papel do professor surdo; e a análise crítica do concurso de Jataí e suas implicações sociais, políticas e educacionais.

Cabe destacar que, quando se fala em educação bilíngue para surdos, trata-se de uma concepção defendida pelo movimento surdo e pela literatura especializada, que reconhece a Libras como primeira língua (L1) e o português escrito como segunda língua (L2). Nessa perspectiva, a Libras não é apenas um recurso de acessibilidade, mas a língua de instrução, interação e produção de conhecimento escolar (Quadros; Karnopp, 2004; Strobel, 2008). A educação bilíngue que a comunidade surda reivindica implica a presença de professores surdos nos anos iniciais, garantindo o contato precoce com a língua de sinais e o fortalecimento da identidade cultural surda. Essa proposta difere da visão inclusiva mais difundida, que reduz o bilinguismo à presença de intérpretes em sala de aula. Enquanto esta visão garante apenas mediação comunicativa, a visão bilíngue dos surdos, assegura o direito de aprender e de se constituir sujeito a partir de sua própria língua e cultura.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Marco legal, conceitual e aquisição da Libras

O reconhecimento da Libras como meio legal de comunicação e expressão, pela Lei nº 10.436/2002 e pelo Decreto nº 5.626/2005, representou um marco histórico para a comunidade surda no Brasil. Além de consolidar a Libras como primeira língua (L1) das pessoas surdas e o português escrito como segunda língua (L2), a legislação estabeleceu diretrizes para a formação

de profissionais e a garantia do direito linguístico em diferentes contextos sociais, em especial na educação. O Decreto prevê três funções distintas: o professor de Libras, o instrutor de Libras e o tradutor/intérprete de Libras, cada qual com atribuições específicas e complementares.

O professor de Libras, sobretudo após a criação dos cursos de Letras/Libras e de Pedagogia Bilíngue, tende a ser um profissional com formação superior nessas áreas. No entanto, é importante lembrar que, antes da regulamentação do Decreto nº 5.626/2005 e da consolidação dessas graduações, muitos professores de Libras atuavam a partir de outros percursos formativos. Já o instrutor de Libras foi inicialmente definido pelo Decreto como um profissional surdo com formação de nível médio e proficiência em Libras, exercendo o papel de modelo linguístico e cultural nos anos iniciais, favorecendo a aquisição natural da Libras como L1. O intérprete de Libras, por sua vez, normalmente ouvinte, realiza a mediação entre português e Libras, assegurando a comunicação, mas sem responsabilidades pedagógicas. Essas distinções entre papéis, fundamentais para a educação bilíngue, têm sido ressaltadas por diferentes autores (Quadros; Karnopp, 2004; Lacerda, 2009; Strobel, 2008; Silva, 2017). A confusão entre essas funções compromete o bilinguismo escolar, pois substitui a instrução em L1 por uma tradução dependente da oralidade.

Quadros e Karnopp (2004) reforçam que a educação bilíngue deve estruturar-se a partir da Libras como língua de instrução, interação e produção de conhecimento. Strobel (2008) acrescenta que a presença do professor surdo é uma referência viva, legitimando a Libras e oferecendo à criança surda um espelho identitário. Skliar (2013), por sua vez, alerta que a escola bilíngue não deve se restringir à inclusão pela tradução, mas precisa ser espaço de produção de conhecimento em Libras, articulando língua, cultura e identidade.

Esse debate se conecta ao desenvolvimento linguístico das crianças surdas. Como apresentado anteriormente, a grande maioria das crianças nascem em famílias ouvintes que desconhece a surdez e, portanto, não aprenderam a Libras desde a tenra idade, o que gera privação linguística e afeta o desenvolvimento cognitivo e social. Vygotsky (1997) afirma que o pensamento se organiza por meio da linguagem, e sem acesso precoce à Libras, a criança surda enfrenta atrasos na aprendizagem e dificuldades na formação da identidade. Fernandes (2007) e Goldfeld (2002) mostram que o contato tardio com a Libras frequentemente provoca resistência inicial, resultado da ruptura entre formas precárias de comunicação gestual e uma língua natural que exige reorganização de sentidos (Quadros; Schmiedt, 2006).

Nesse contexto, a presença de professores e instrutores surdos é decisiva. Ao atuarem como modelos linguísticos e culturais, possibilitam que a criança reconheça a Libras não apenas como instrumento de comunicação, mas como elemento constitutivo de sua identidade. Perlin (2013) sintetiza essa ideia ao afirmar que a criança surda precisa ver-se refletida no outro para reconhecer-se a si mesma. Em situações de imersão linguística com adultos surdos, há fortalecimento da autoestima, superação da resistência inicial e aquisição natural da Libras em situações reais de interação (Fernandes, 2012).

Historicamente, a criação do cargo de instrutor de Libras, prevista no Decreto nº 5.626/2005, representou uma conquista importante em um contexto em que havia pouquíssimos surdos com formação superior. Nesse cenário, a figura do instrutor, mesmo com nível médio, garantia a presença de um adulto surdo como modelo linguístico na escola. Esse desenho institucional buscava assegurar à criança surda o direito ao contato com sua língua de forma precoce e natural, suprindo a ausência dessa referência em casa, visto que a maioria dos surdos nascem em lares ouvintes que desconhecem a surdez e sua língua (Silva et. al, 2020). Contudo, com o avanço da formação acadêmica de surdos, essa estrutura passou a ser questionada, pois, ao mesmo tempo em que abriu portas, também criou um espaço de atuação profissional vulnerável, muitas vezes utilizado como alternativa de menor custo em comparação à contratação de professores surdos graduados.

Com a expansão da formação acadêmica em Letras/Libras e Pedagogia Bilíngue, a função de instrutor, antes prevista para nível médio, tornou-se alvo de críticas. Embora tenha representado avanço histórico, hoje pode ser usada como mecanismo de precarização e redução de custos salariais (Perlin, 2013). Defende-se, assim, a substituição desse cargo pelo de professor surdo, com formação superior e remuneração compatível.

Diferentemente do professor ou instrutor, o intérprete de Libras tem uma função essencialmente linguística, não pedagógica. Sua principal responsabilidade é garantir a mediação comunicacional entre ouvintes e surdos, traduzindo entre Libras e português (Lacerda, 2009). Contudo, quando o espaço escolar se apoia exclusivamente nessa mediação, a criança surda não encontra um modelo de identificação cultural e linguística, já que o intérprete, em geral ouvinte, não compartilha da experiência visual que constitui a base da cultura surda. Isso explica por que muitas crianças surdas resistem ao aprendizado da Libras quando sua presença na escola se restringe à figura do intérprete. A língua lhes é apresentada apenas como recurso de tradução, e não como expressão de um modo de ser no mundo. Nesse sentido, a ausência de professores e instrutores surdos priva a criança da possibilidade de afirmar sua identidade como Ser Surdo, um sujeito que se reconhece em sua língua, cultura e coletividade, e que não precisa subordinar-se ao padrão ouvinte de oralidade (Strobel, 2008; Perlin, 2013).

Portanto, compreender a distinção entre professor, instrutor e intérprete de Libras é indispensável para analisar criticamente as políticas educacionais. A ausência de profissionais surdos nos anos iniciais não é apenas uma falha administrativa, mas uma violação do direito fundamental das crianças de acessar sua primeira língua em condições de equidade. Nesse horizonte se insere o concurso público da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Jataí do ano de 2019, que, embora anunciado como avanço, revelou contradições profundas entre a nomenclatura “Instrutor de Libras” e as atribuições descritas em edital, desconsiderando o marco legal e comprometendo o direito linguístico e cultural da comunidade surda.

2.2 O concurso público de Jataí (2019): análise, implicações e discussão teórica

No ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Jataí, em Goiás, publicou edital de concurso público que previa a criação de quatro vagas imediatas e cadastro de reserva para o cargo de Instrutor de Libras. A medida foi inicialmente recebida com entusiasmo pela comunidade surda e por defensores da educação bilíngue, pois parecia representar o reconhecimento da importância de um profissional de Libras atuando diretamente nos anos iniciais da rede municipal. Contudo, uma análise mais detalhada do edital e do processo seletivo revelou contradições significativas entre a nomenclatura do cargo e as atribuições efetivamente previstas, além de sérios problemas de acessibilidade que inviabilizaram a participação plena de candidatos surdos.

Segundo o edital, os requisitos para o cargo eram: diploma de curso superior em Pedagogia, Letras/Libras ou Licenciatura Plena na área da educação; certificado de proficiência em Libras conforme o Decreto nº 5.626/2005; além de comprovação de curso em Libras com carga horária mínima de 120 horas. Ao contrário da definição inicial do Decreto, que previa o instrutor de Libras como um profissional surdo com nível médio, a Prefeitura de Jataí exigiu formação superior. Essa mudança, que em princípio poderia indicar valorização da função, não se traduziu em um fortalecimento do papel do instrutor surdo, mas sim em sua descaracterização.

A síntese das atribuições descritas no edital incluía: interpretar reuniões e eventos que envolvessem a escola e a comunidade escolar; interpretar os conteúdos expostos pelo professor regente; participar de conselhos de classe e encontros pedagógicos; propiciar comunicação entre o estudante surdo e a comunidade escolar, entre outras funções. Em outras palavras, as tarefas eram de caráter essencialmente tradutório e interpretativo, típicas do cargo de intérprete de Libras, e não de instrutor ou professor surdo. Essa contradição demonstra que, embora a nomenclatura do cargo indicasse a presença de um modelo linguístico para os alunos surdos, a Prefeitura optou por um perfil profissional orientado à mediação linguística, geralmente ocupado por ouvintes.

A recepção do concurso pela comunidade surda de Jataí também evidencia as ambiguidades do processo. Inicialmente, lideranças locais e familiares de crianças surdas comemoraram a iniciativa como sinal de valorização da Libras e de reconhecimento do papel do profissional surdo na rede municipal. No entanto, a análise do edital e a constatação de que as funções se limitavam à tradução geraram frustração e descrédito. O sentimento coletivo foi de que o município perdera uma oportunidade histórica de consolidar uma política bilíngue de acordo com o que a comunidade surda vem lutando, e sim, reduziu o cargo a uma versão desvalorizada da função de intérprete.

Os efeitos dessa distorção foram imediatos. Ao todo, 18 candidatos se inscreveram para o concurso para o cargo de “instrutor de Libras”, sendo cinco surdos. Desses, apenas três compareceram para realizar a prova, já que dois desistiram diante das atribuições incompatíveis com a surdez. As funções previstas no edital estavam centradas na atividade de interpretação entre português oral e Libras, o que inviabilizava a participação efetiva dos surdos, uma vez que lhes

seria impossível desempenhar tarefas como “interpretar conteúdos expostos pelo professor regente” ou “traduzir reuniões entre comunidade e gestores escolares” (Jataí, 2019, p. 20).

A situação se agravou no dia da aplicação das provas. Os três candidatos surdos que permaneceram no processo tiveram que compartilhar um único intérprete de Libras, que ainda foi designado para atender outros candidatos surdos inscritos em diferentes cargos do concurso, como profissional de apoio (1 candidato), agente de higiene e alimentação (4 candidatos), professor magistério III (2 candidatos), auxiliar de atividades educativas (4 candidatos) e auxiliar de secretaria (1 candidato). Assim, um único intérprete foi responsável por acompanhar simultaneamente seis tipos distintos de provas, tornando inviável a garantia de acessibilidade plena. Na prática, a atuação do intérprete se restringiu a um apoio pontual em sala, sem condições de assegurar a mediação linguística adequada para todos os candidatos surdos.

O resultado foi revelador, nenhum dos candidatos surdos ao cargo de Instrutor de Libras conseguiu aprovação. Apenas três candidatos surdos lograram êxito em outros cargos, sendo dois como agente de higiene e alimentação e um como auxiliar de atividades educativas, o que demonstra não apenas o descompasso entre a proposta do concurso e a legislação vigente, mas também a ausência de condições mínimas de acessibilidade.

Esse desfecho é sintomático da concepção de inclusão adotada, no qual, invés de constituir como uma política voltada para a efetivação do direito linguístico, o concurso reforçou a lógica da inclusão pelo viés do intérprete, desconsiderando o papel pedagógico e identitário do professor surdo nos anos iniciais. Essa prática contraria não apenas a legislação vigente, mas também os estudos de referência que defendem a centralidade de profissionais surdos na educação de crianças surdas (Quadros; Schimiedt, 2006; Strobel, 2008; Perlin, 2013; Fernandes, 2012; Silva et. al., 2025).

Outro aspecto relevante foi a questão salarial. O cargo de instrutor de Libras foi vinculado a remuneração de R\$ 1.831,66 para 30 horas semanais, valor inferior ao praticado em outros municípios e estados para intérpretes de Libras, cuja função é reconhecida como de nível superior. A comparação com a Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações de Tradutores e Intérpretes de Libras - Febrapils evidencia ainda maior defasagem, ao qual, a entidade indica valor de R\$ 2.016,00 para carga horária de 20 horas semanais. Assim, além de ganhar menos, os aprovados deveriam cumprir carga horária mais extensa. Na prática, a Prefeitura de Jataí criou um cargo híbrido, pois exigiu formação superior, atribuiu funções típicas de intérprete, mas manteve a remuneração em patamares de cargos técnicos de nível médio. Essa estratégia precarizou as condições de trabalho, desvalorizou os profissionais e reduziu a permanência dos aprovados, tanto que vários dos primeiros convocados pediram exoneração.

A análise desse concurso revela, portanto, que não se tratou apenas de uma questão administrativa, mas de implicações educacionais, sociais e políticas de grande alcance. A ausência de professores surdos nos anos iniciais comprometeu a aquisição precoce da Libras pelas crianças, que, em sua maioria, não encontram esse modelo de aquisição da sua língua materna em

suas famílias. Ao restringir o espaço escolar a intérpretes ouvintes, reforçou-se uma concepção ouvintista de inclusão, centrada na tradução, e não na vivência plena da Libras como língua de instrução. Strobel e Masutti (2011) alerta que essa prática, recorrente em muitas redes de ensino, sustenta a falsa ideia de que a presença do intérprete basta para garantir o bilinguismo. No entanto, o que se oferece é apenas mediação comunicativa, e não uma educação bilíngue efetiva.

Do ponto de vista político, o concurso materializou uma estratégia de contenção de gastos, que tratou o direito linguístico das crianças surdas como despesa a ser minimizada. Como observa Fernandes (2012), o direito à língua deve ser concebido como investimento fundamental na formação cidadã, e não como custo a ser reduzido. Ao excluir candidatos surdos e ao rebaixar a remuneração dos profissionais, a Prefeitura de Jataí não apenas precarizou a carreira, mas também transmitiu à comunidade surda a mensagem de que sua presença no espaço escolar não é valorizada.

Ao articular esse caso com a literatura especializada, percebe-se que a confusão entre os papéis de professor surdo e intérprete não é apenas um equívoco terminológico, mas um sintoma de uma política educacional que ainda não reconhece plenamente a centralidade do povo surdo em sua própria formação. Como indicam Quadros e Karnopp (2004) e Quadros e Schmiedt (2006), a educação bilíngue deve garantir espaços nos quais a Libras seja língua de instrução, interação e produção de conhecimento. Substituir o professor surdo pelo intérprete enfraquece o caráter bilíngue e bicultural da escola, restringindo a criança surda a uma posição de dependência da tradução.

Portanto, o concurso de Jataí de 2019, embora apresentado como avanço, transformou-se em uma oportunidade perdida. Ao invés de consolidar a presença de profissionais surdos nos anos iniciais e assegurar o contato das crianças com sua língua e cultura, reforçou práticas ouvintistas e economicistas. Esse caso exemplifica um desafio mais amplo, a dificuldade de alinhar políticas públicas locais às demandas da comunidade surda e a legislação nacional. Sem a efetiva valorização de professores surdos, a inclusão continuará sendo parcial e simbólica, mantendo as crianças surdas em situação de privação linguística sob o rótulo de inclusão escolar.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O concurso público realizado pela Prefeitura de Jataí em 2019, para o cargo de instrutor de Libras, configurou-se como uma oportunidade perdida para a consolidação de uma política educacional bilíngue. Ao nomear o cargo como “Instrutor de Libras”, mas atribuir-lhe funções típicas de intérprete, o edital desconsiderou o Decreto 5.626 e comprometeu o direito das crianças surdas ao contato com modelos linguísticos e culturais em sua primeira língua.

As implicações desse processo foram amplas, como a exclusão de candidatos surdos, a precarização das condições de trabalho e o reforço de uma concepção ouvintista de inclusão, na qual a tradução ocupa o lugar da pedagogia bilíngue. Ao optar por uma lógica economicista e

administrativa, a Prefeitura deixou de valorizar o professor surdo e de promover condições reais de equidade para estudantes surdos nos anos iniciais.

O caso de Jataí não é isolado. Experiências semelhantes têm sido registradas em outros municípios, onde a criação de cargos voltados à Libras resulta, na prática, em funções de intérprete mal remuneradas, sem espaço para professores surdos. Esse movimento revela uma tendência nacional de confundir inclusão com tradução, reproduzindo mais uma vez essas práticas ouvintistas sob a aparência de políticas bilíngues. Assim, a análise do concurso de Jataí contribui não apenas para compreender a realidade local, mas também para refletir sobre desafios estruturais da educação de surdos no Brasil.

Recomenda-se, para concursos futuros, a criação de cargos específicos de professor surdo de Libras, com exigência de formação superior em Letras/Libras ou Pedagogia Bilingue e remuneração compatível com a função docente. Além disso, é fundamental que os editais contemplem condições de acessibilidade para candidatos surdos e que se reconheça a importância de valorizar a atuação conjunta entre professores surdos e intérpretes, assegurando a cada um o exercício de suas funções específicas. Apenas com a presença efetiva de professores surdos nos anos iniciais será possível consolidar uma educação verdadeiramente bilíngue, que respeite a língua, a cultura e a identidade surda.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 2002.

FERNANDES, S. Letramentos na educação bilíngue para surdos. In: BERBERIAN, A. P.; MORI-DE-ANGELIS, C. C.; MASSI, G. (Org.). **Letramento: referências em saúde e educação**. São Paulo: Plexus, 2006. v. 1, p. 117-144.

FERNANDES, S. **Educação de Surdos**. Curitiba: Intersaberes, 2012.

GOLDFELD, M. **A criança surda: linguagem e cognição numa perspectiva sociointeracionista**. São Paulo: Plexus, 2002.

LACERDA, C. B. F. de. **O intérprete educacional de Libras**. São Paulo: Parábola, 2009.

QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. **Língua de Sinais Brasileira: Estudos linguísticos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

QUADROS, R. M.; SCHMIEDT, M. L. P. **Ideias para ensinar português para alunos surdos**. Brasília: MEC, SEESP, 2006.

PERLIN, G. Identidades Surdas. In: SKLIAR, C. (Org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 5. ed. Porto Alegre: Mediação, 2013. p. 51-73.

SILVA, T. de A. **A disciplina de Libras na formação de professores**. 2017. Dissertação. (Mestrado em Educação) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Jataí. 2017.

SILVA, T. de A. LEMES, K. F. Os desafios do ensino de Libras: adequação dos léxicos utilizados nas disciplinas de Libras da UFJ. In: MONTEIRO, A. de S. **A educação em suas dimensões pedagógica, política, social e cultural**. Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

SILVA, T. de A.; LEMES, Kamilla F. G.; MACHADO, A. de C. S. Uma abordagem acerca das infecções sexualmente transmissíveis para comunidade surda de Jataí. In: **Semana Internacional da Difusão da Cultura Surda**, 1., 2020, Londrina. Anais [...]. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2020. p. 137-144.

SILVA, T. de A.; LEMES, K. F. G.; SOUZA, C. E. Narrativas de uma estudante surda na UFJ: entre barreiras e permanência na universidade. In: **Encontro Nacional de Docentes com Deficiência no Ensino Superior**, 3., 2025, Jataí. Trabalho apresentado.

SACKS, O. **Vendo Vozes: uma jornada pelo mundo dos surdos**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998.

SKLIAR, C. **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 5. ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.

SKLIAR, C. **A atualidade da educação bilíngue para surdos**. 3. ed. V. 1. Porto Alegre: Mediação, 2009.

STROBEL, K. L. **As imagens do outro sobre a cultura surda**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.